



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

REITORIA: Rua Doutor Odilon Vasconcelos, 103

Jatiúca – Maceió - AL

CEP: 57035-660

Telefone: (82) 3194-1184/3194-1105

E-mail: pregao@ifal.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

Processo Nº 23041.030571/2017-44

Edital: www.comprasnet.gov.br

UASG: [158147](#)

Abertura da sessão: 01/12/2017, às 10h (horário de Brasília)

O Instituto Federal de Alagoas torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **TIPO MENOR PREÇO ANUAL POR ITEM**, coordenado pelo Pregoeiro designado pela Portaria n.º 22/GR de 04 de janeiro de 2017, objetivando a contratação de pessoa jurídica, cujo objeto está definido neste Edital, o qual obedecerá aos preceitos de Direito Público e, em especial, às disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 5.450/2005, 2.271/1997, 8540/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas atualizações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva de elevadores e plataformas elevatórias, incluindo o fornecimento de peças**, de forma contínua, para atender as necessidades do Instituto Federal de Alagoas – IFAL..

1.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

1.2.1. Termo de Referência – Anexo I

1.2.2. Minuta Contratual – Anexo II

2. DO OBJETIVO



2.1. Propiciar a manutenção mensal preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas elevatórias instaladas no INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, incluindo atendimento a chamadas decorrentes de eventuais falhas e substituição de peças, quando necessário, mantendo os referidos equipamentos em condições adequadas de uso.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do site www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Federal de Alagoas.

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.8. Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

3.3. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

3.3.1. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou da qual o autor do referido termo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

3.3.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços.



3.3.5. O disposto no item anterior aplica-se aos membros da Comissão de Licitação.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, empresas em estado de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal e servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) manifestar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, na forma definida no Termo de Referência, Anexo I, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da



abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. Somente será admitida proposta para o quantitativo total do ITEM.

6.1.2. A Proposta de Preços, contendo as especificações dos serviços ofertados, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, vedada a identificação da licitante.

6.1.3. Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A proposta de preços deverá ser especificada e elaborada em campo próprio do Sistema, não contendo alternativas e encaminhada exclusivamente por meio de sistema eletrônico, incluindo no valor ofertado todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e demais encargos necessários.

6.2.1. O campo reservado para “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverá ser obrigatoriamente preenchido pela(s) licitante(s), esclarecendo que aquelas informações que conflitam com o Edital ensejará a desclassificação da empresa no ITEM.

6.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação no ITEM.

6.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a fornecer os serviços descritos neste Edital.

6.8. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, PREVALECERÁ a descrita neste Edital.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) serviço(s) ofertado(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação no ITEM.



8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3. Os lances serão ofertados pelo valor TOTAL dos ITENS.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.6. No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

8.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez encerrada a fase de lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas nesse Edital.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

8.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Não poderá haver desistência da proposta e/ou dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do **item 16 deste Edital**.

8.12. O não-encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico, até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das



propostas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço anual por ITEM, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **A negociação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico (chat do sítio Comprasnet), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.**

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por ITEM e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter melhor proposta.

9.5. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante, o envio da proposta de preços, conforme modelo demonstrado no Termo de Referência (anexo I-A) devidamente preenchido, e efetuará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

9.6. Ocorrendo empate nas condições estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 e seus incisos, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006).

9.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006).

9.8. Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será



adjudicado em seu favor o objeto licitado; (inciso I, artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).

9.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do item 9.7, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8.6. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. A falta de resposta aos questionamentos do(a) Pregoeiro(a), no prazo por ele estipulado durante a sessão pública, será entendida como desistência do(s) respectivo(s) item(ns), podendo ensejar a desclassificação do licitante e sujeitá-lo às penalidades previstas na legislação.

10. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de microempreendedor individual – MEI;

10.1.3. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



10.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.7. A documentação exigida no subitem 10.1 é suprida com o cadastro/atualização no Sicaf.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Constituem condições de habilitação, o cadastramento atualizado da empresa licitante no SICAF onde serão verificados os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade e Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da LICITANTE.

10.2.2. Também será exigida e verificada em sítios oficiais, a regularidade (nada consta) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU) e no Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, em papel timbrado da contratante dos serviços.

10.3.2. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, registrado(s) no CREA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do engenheiro mecânico, responsável técnico da empresa, comprovando que tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e/ou plataformas elevatórias, com as devidas anotações de responsabilidade técnica.

10.3.3. Entende-se como compatível, no que diz respeito ao prazo, a demonstração de deter uma experiência mínima de 03 (três) anos no mercado do objeto licitado, ou seja: experiência mínima de 03 (três) anos de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e/ou plataformas elevatórias. A definição de experiência temporal mínima encontra guarida no Acórdão TCU 2939/2010 – Plenário e no §5º, Inciso I, do Art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008.

10.3.4. Para a comprovação da experiência mínima prevista no subitem 10.3.3. será aceito o



somatório de atestados.

10.3.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.3.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.3.7. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Para fins de verificação da Qualificação Econômico-Financeira, a empresa vencedora da fase de lances deverá encaminhar, através de convocação do Pregoeiro pelo sistema, por meio do link “Enviar Anexo”, **Certidão Negativa de Falência/Concordata/Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, indicando sua validade ou, no caso de a mesma não apresentar data de vencimento, considerar-se-á como válida a certidão que tiver sido expedida até 90 (noventa) dias antes de seu encaminhamento via e-mail.

10.4.2. Para efeito de comprovação da boa situação financeira também serão verificados no SICAF os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados pelo Sistema, sendo admitidos índices superiores a 1 (um). Caso não seja possível verificar tais índices no Sistema, a licitante deverá enviar, através da convocação do Pregoeiro, por meio do link “**Enviar Anexo**”, o balanço patrimonial do último exercício explicitando os índices citados que poderão ser calculados pelas fórmulas abaixo:

$$\begin{aligned} \text{I - liquidez geral} &= \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \\ \text{II - solvência geral} &= \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \\ \text{III - liquidez corrente} &= \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \end{aligned}$$

10.4.2.1 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

10.4.2.2 A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (§§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/1993).



10.5. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo I-C**, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no **subitem 10.4.2.2**, observados os seguintes requisitos:

a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.6. O próprio Sistema Comprasnet registrará as seguintes Declarações no momento de inclusão da proposta de preços, não sendo necessário encaminhá-las:

- a)** Declaração de Ciência Edital;
- b)** Declaração de Menor;
- c)** Declaração ME/EPP/Cooperativa;
- d)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

10.6.1. De acordo com mensagem do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI e do Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG, divulgada no site www.comprasnet.gov.br, as “Declarações” contidas no item 10.6, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, serão verificadas *on-line* e poderão ser impressas pelo Pregoeiro, após o julgamento da proposta de preços.

10.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, serão realizadas, ainda, consultas:

10.7.1. ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br; e

10.7.2. ao **Cadastro Nacional de Condenações por improbidade Administrativas (CNCIA)** do Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com vistas a identificação de possíveis registros impeditivos da contratação.

10.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou atualizados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser apresentados, **por meio do link “Enviar Anexo”, após convocação do(a) Pregoeiro(a), no prazo por ele estipulado, prorrogáveis a seu critério, sendo de no mínimo 2 (duas) horas.**

10.9.1. O Atestado e a Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial devem ser autenticados e essas autenticações devem estar bem legíveis, no momento em que forem



escaneados/digitalizados.

10.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 10**.

10.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Quando ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nesse caso, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização e apresentação da documentação.

10.13. Consoante preconiza o § 1º do Artigo 30 do Decreto 5.450/2005, os atos e documentos dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. Portanto, não DEVERÃO ser encaminhados documentos ORIGINAIS, nem por correio, nem por encomenda de empresa aérea, ou por qualquer outra forma.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório através do correio eletrônico pregao@ifal.edu.br ou pelo **(82) 3194-1184/3194-1105**.

11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, através do correio eletrônico pregao@ifal.edu.br.

11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer,



importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Reitor, a quem caberá também a homologação do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas da contratação dos serviços desta licitação ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento do IFAL.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O serviço deverá ser executado conforme Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência: Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, ficando estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;

16.1.2. Multa Moratória: Conforme abaixo especificado:

a) De **0,5%** sobre o valor global da contratação, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de **10 (dez) dias**, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

b) Como percentual, de acordo com o grau de infração disposto na tabela abaixo, incidente sobre o valor mensal do contrato vigente, na data da ocorrência do fato:

GRAU	PERCENTUAL
------	------------



1	0,5%
2	1,0%
3	2,0%
4	3,0%
5	4,0%

INFRAÇÕES	GRAU
Recusar-se a executar serviço proposto pela fiscalização do CONTRATANTE, por serviço e por dia;	1
Deixar de atender solicitação formal realizada pelo CONTRATANTE, por solicitação.	1
Deixar de cumprir as demais exigências do contrato não previstas nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1
Deixar de comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido.	1
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	2
Permitir que o empregado se apresente sem uniforme, com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas, sem crachá, por ocorrência.	2
Atraso na documentação exigida no contrato, por ocorrência.	3
Deixar de apresentar a garantia, observado o subitem 18.1.2 do Termo de Referência.	3
Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	4
Interromper a realização dos serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por dia de paralisação.	4
Deixar de cumprir a orientação dos órgãos fiscalizadores quanto à execução dos serviços, por ocorrência.	5
Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	5
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	5

16.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração Pública, pelo prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

16.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a CONTRATADA ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. Caso haja recusa na execução dos serviços ou os mesmos forem realizados fora do avençado, poderá o CONTRATANTE, após oficiar para que se regularize a situação no prazo de **05 (cinco)**



dias úteis, providenciar para que o mesmo seja efetivado por terceiro, às expensas da CONTRATADA.

16.3. Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada a multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global para **12 (doze) meses** da contratação, nos termos do inciso II, do Art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, e nas disposições da Lei nº 10.520/2002.

16.6. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente mediante aplicação do Princípio da Proporcionalidade em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

16.7. Caso o valor da multa não seja recolhido nos termos estabelecidos pelo CONTRATANTE, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos mensais a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do Art. 86 e § 1º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de **1,0% (um por cento)** ao mês.

16.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado com base na nota de empenho, após a certificação do serviço no documento fiscal.

18.2. Demais informações, conforme termo de referência – ANEXO I.



19. DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Será firmado um Termo de Contrato para cada Unidade do IFAL constante no item 5 do presente Termo de Referência.

19.3. A convocação para assinatura do instrumento contratual, portanto, poderá ser realizada pelas Unidades do IFAL de forma individual e independente.

19.3.1. Demais informações, conforme termo de referência – ANEXO I.

20. DO PRAZO PARA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO

20.1. A(s) Nota(s) de empenho será(ão) entregue(s) pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS à(s) CONTRATADA(S) **dentro do prazo de validade da proposta da LICITANTE vencedora.**

21.2. A(s) Nota(s) de Empenho será(ão) enviada(s) pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS à(s) CONTRATADA(S) via fax ou e-mail, para o número e endereço eletrônico informados na carta proposta da LICITANTE.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O serviço deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Anexo I do presente Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação da legislação vigente.

21.2. O IFAL poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.3. É facultado ao Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.4. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A contratação será formalizada por meio de Contrato, sendo regulada por todas as condições constantes do instrumento convocatório, e do respectivo Contrato.

22. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA



22.1. O objeto do presente certame NÃO está inserido em nenhum dos Decretos que estabelecem a aplicação de margens de preferência em licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal.

23. DO FORO

23.1. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios da presente ação.

Maceió, 07 de fevereiro de 2017.

Aprovo: _____
Reitor/IFAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva de elevadores e plataformas elevatórias, incluindo o fornecimento de peças**, de forma contínua, para atender as necessidades do Instituto Federal de Alagoas – IFAL.

1.1. Órgão Gerenciador: IFAL – Reitoria (UASG 158147).

1.2. Órgãos Participantes: IFAL – *Campus Maragogi* (UASG 152815); IFAL – *Campus Murici* (UASG 152803); IFAL – *Campus Piranhas* (UASG 152802); e IFAL – *Campus Satuba* (UASG 158382).

1.3. Os serviços insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e no § 1º, do Art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

1.4. Fazem parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

a) Anexo I-A: Modelo de Planilha de Custos, Proposta e Formação de Preços;

b) Anexo I-B: Modelo de Atestado de Vistoria;

b) Anexo I-C: Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Objetivo da Contratação:

Propiciar a manutenção mensal preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas elevatórias instaladas no INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, incluindo atendimento a chamadas decorrentes de eventuais falhas e substituição de peças, quando necessário, mantendo os referidos equipamentos em condições adequadas de uso.

2.2. Motivação da Contratação:

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas elevatórias do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS é indispensável ao bom funcionamento dos mesmos, à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários, além de facilitar a locomoção destes aos pavimentos dos Prédios do Instituto, atendendo às condições de acessibilidade.

A contratação visa evitar ônus desnecessários com reparos eventuais, além dos transtornos administrativos causados em caso de pane dos equipamentos.

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção comprometerá a continuidade de suas atividades.

Como se trata de atividade-meio e não há funcionários no quadro de pessoal da Instituição para desempenhar o mencionado serviço, torna-se necessária a sua contratação, de forma contínua e indireta, conforme preconizado pelo Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de Abril de 2008.

Considerando, ainda, o atendimento ao Decreto nº 8.540/2015, pelo demonstrado acima, não restam quaisquer dúvidas acerca da essencialidade e do relevante interesse público do objeto, pois, sendo o IFAL uma instituição educacional de grande porte, com grande fluxo de pessoas, há que se preservar a mobilidade e facilitar o acesso do público usuário às suas dependências.

2.3. Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação:

A contratação proposta apresenta-se benéfica e vantajosa, uma vez que:

2.3.1. Os serviços serão realizados nas dependências do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade;

2.3.2. Viabilizará o acesso às dependências do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, atendendo às condições de acessibilidade.

2.3.3. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

2.4. Natureza do Serviço:

2.4.1. A contratação deverá ser realizada mediante licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, visando ampliar o grau de competitividade do certame e tendo em vista que este objeto se enquadra como serviço comum e conta com especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

2.4.2. Os serviços serão prestados de forma indireta, através de empresa habilitada, no

âmbito do IFAL, em conformidade com as normas que regulam o setor. Dada a sua natureza e finalidade, os serviços deverão ser desenvolvidos de forma continuada.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. Pregão eletrônico, Tradicional, do tipo **MENOR PREÇO ANUAL POR ITEM**.

3.2. Conforme estabelece o Art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538/2015, não aplicar-se-á a este certame o disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 6º do referido Decreto, que dispõem sobre o estabelecimento de realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois tal medida não se apresenta vantajosa para a Administração, uma vez que afastaria do certame as empresas fabricantes dos equipamentos e que, em tese, detém maior *expertise* na manutenção dos referidos equipamentos.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 2.271/1997, nº 5.450/2005 e nº 8.538/2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de Abril de 2008, Portaria MPDG nº 409, de 21 de Dezembro de 2016, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e legislação correlata.

5. METAS FÍSICAS:

Os serviços serão prestados de acordo com a planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATSER	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID.	QUANT.	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em 02 (dois) elevadores instalados no IFAL – Reitoria, conforme descrição, características e condições contidas no item 7 do Termo de Referência.	000003557	NÃO	Mês	12	21.648,00
2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em 02 (duas) plataformas elevatórias instaladas no IFAL – Campus Maragogi, conforme descrição, características e condições contidas no item 7 do Termo de Referência.	000003557	NÃO	Mês	12	13.292,52
3	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em 02 (duas) plataformas elevatórias instaladas no IFAL – Campus Murici, conforme descrição, características e condições contidas no item 7 do Termo de Referência.	000003557	NÃO	Mês	12	12.731,52

4	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em 01 (uma) plataforma elevatória instalada no IFAL – Campus Piranhas , conforme descrição, características e condições contidas no item 7 do Termo de Referência.	000003557	NÃO	Mês	12	6.646,20
5	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em 01 (um) elevador instalado no IFAL – Campus Satuba , conforme descrição, características e condições contidas no item 7 do Termo de Referência.	000003557	NÃO	Mês	12	9.274,92
TOTAL						63.593,16

O critério para fins de julgamento da(s) proposta(a) será o de **MENOR PREÇO ANUAL POR ITEM**.

A descrição dos itens apresentada no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br poderá divergir, no todo ou em parte, ao que está descrito na Tabela acima. Nesse caso, a LICITANTE deverá considerar a descrição dos itens da relação apresentada neste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor estimado para a presente licitação é o constante no **item 5** do presente Termo de Referência e foi levantado em conformidade com pesquisa de preço de mercado.

7. ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Descrição dos Equipamentos:

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
01	Elevador. Marca: ATLAS SCHINDLER; Modelo: S100L; Utilização: Passageiro; Efeito de tração: 1:1; Velocidade: 60,00m/min. ou 1,00 m/s; Controle de velocidade: VVVF (variação de voltagem e frequência variável); Tensão da rede: 380 Volts; Cabine em aço inox com capacidade de: 600 Kg; Acionamento: VVVF (variação de voltagem e frequência variável); Paradas: 9 (Subsolo, Pilotis, 1º ao 7º Andar); Localização da máquina: Cima; Portas de acionamento telescópico no pavimento e cabina; Cabina e portas de pavimento em aço Inox escovado.	02	IFAL – Reitoria
02	Plataforma elevatória enclausurada para passageiro com mobilidade reduzida tipo hidráulico para percurso até 4 (quatro) metros com acesso do tipo unilateral ; Marca: DAYKEN; Modelo: AC 11; Utilização: Exclusivo para PNE. Velocidade: 6 m/min.; Tensão: 380 volts; Capacidade: 325 kg; Acionamento Hidráulico; Parada: 02; Motor 2CV; Potência: 2,2KW.	01	IFAL – Campus Maragogi

03	Plataforma elevatória enclausurada para passageiro com mobilidade reduzida tipo hidráulico para percurso até 4 (quatro) metros com acesso do tipo oposto ; Marca: DAYKEN; Modelo: AC 11; Utilização: Exclusivo para PNE. Velocidade: 6 m/min.; Tensão: 380 volts; Capacidade: 325 kg; Acionamento Hidráulico; Parada: 02; Motor 2CV; Potência: 2,2KW.	01	IFAL – <i>Campus</i> Maragogi
04	Plataforma elevatória enclausurada para passageiro com mobilidade reduzida tipo hidráulico para percurso até 4 (quatro) metros com acesso do tipo oposto ; Marca: DAYKEN; Modelo: AC 11; Utilização: Exclusivo para PNE. Velocidade: 6 m/min.; Tensão: 380 volts; Capacidade: 325 kg; Acionamento Hidráulico; Parada: 02; Motor 2CV; Potência: 2,2KW.	02	IFAL – <i>Campus</i> Murici
05	Plataforma elevatória enclausurada para passageiro com mobilidade reduzida tipo hidráulico para percurso até 4 (quatro) metros com acesso do tipo oposto ; Marca: DAYKEN; Modelo: AC 11; Utilização: Exclusivo para PNE. Velocidade: 6 m/min.; Tensão: 380 volts; Capacidade: 325 kg; Acionamento Hidráulico; Parada: 02; Motor 2CV; Potência: 2,2KW.	01	IFAL – <i>Campus</i> Piranhas
06	Elevador. Marca: OTIS; Modelo: OVF20; Utilização: Passageiro; Velocidade: 60,00 m/min. ou 1,00m/s; Controle de velocidade: VVVF (variação de voltagem e frequência variável); Cabine em aço inox com capacidade de: 630 Kg; Paradas: 3 (Térreo, 1º ao 2º Andar); Localização da máquina: Cima; Portas de acionamento telescópico no pavimento e cabina; Cabina e portas de pavimento em aço Inox escovado.	01	IFAL – <i>Campus</i> Satuba

7.2. Locais onde estão instalados os equipamentos e horários de prestação dos Serviços de Manutenção:

Os serviços serão efetuados nos equipamentos instalados no INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, durante o expediente da repartição, no horário das **08h00 às 17h00** ou aos sábados, neste caso, com prévio agendamento com a Administração, nos seguintes endereços:

7.2.1. Reitoria: Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103 (esquina com a Av. Dr. Júlio Marques Luz, antiga Av. Jatiúca) – Jatiúca – Maceió/AL.

7.2.2. Campus Maragogi: Rodovia AL101 Norte, S/Nº, Assentamento Nova Jerusalém – Peroba – Maragogi/AL. CEP: 57.955-000.

7.2.3. Campus Murici: Rodovia BR104, S/Nº, Km 57 – Bairro: Conjunto Pedro Tenório Raposo. Murici/AL. CEP: 57.820-000.

7.2.4. Campus Piranhas: Av. Sergipe S/N, Bairro: Xingó – Piranhas/AL, CEP 57.460-000.

7.2.5. Campus Satuba: Rua 17 de Agosto, S/N – Centro – Satuba/AL. CEP: 57.120-000.

7.3. Descrição dos Serviços:

Os serviços objeto desta licitação compreendem a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas elevatórias, instalados no INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS,

inclusive o atendimento a chamados, visando a manutenção das condições de uso e segurança dos referidos equipamentos.

Os referidos serviços abrangem a cabina, luminária, máquina de tração, rolamentos, motor, freios, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, painéis elétricos, botões e componentes das cabinas e dos pavimentos, bobinas, relés, conjuntos elétricos e eletrônicos, proteções elétricas, disjuntores, drives, chaves, contadores, módulo de potência, cabos de aço, cabos elétricos, cabos de comando, polias de tração, polias de compensação e polias esticadoras, para-choques, guias, fixadores e tensores, contrapesos, coxins, carretilhas de porta, trincos e fechadores, operadores elétricos, portas dos pavimentos, correias e cordoalhas, entre outros não previstos neste Termo.

Observação: Não fazem parte da cobertura as peças e componentes eventualmente danificados por negligência, uso indevido ou abusivo do equipamento, assim como atos de terceiros (vandalismo), caso fortuito e força maior, desde que devidamente comprovado que o defeito não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores e plataformas elevatórias.

7.3.1. Manutenção Preventiva:

7.3.1.1. A manutenção preventiva ocorrerá mensalmente, **com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre uma manutenção e outra**, e deverá ser executada por técnicos capacitados para o serviço.

7.3.1.2. Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, a contratada deverá responsabilizar-se pelos materiais básicos a serem empregados, tais como: lubrificantes, querosene, removedor, produtos de limpeza, produtos químicos, estopa, lixas, tintas, ferramentas, equipamentos de proteção individual - EPIs, etc.

7.3.1.3. Na manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá inspecionar, reparar, ajustar, lubrificar, limpar e /ou substituir peças e componentes, de acordo com as prescrições do fabricante e a sua própria experiência no ramo, os seguintes itens:

- a)** cabos de aço de tração e respectivas conexões;
- b)** sistemas de frenagem e parada;
- c)** motores e demais dispositivos de tração;
- d)** sistemas de alimentação elétricos;
- e)** chaves, fios, fusíveis, quadros de acionamento e demais componentes elétricos;
- f)** condições de conservação e segurança da cabina;
- g)** funcionamento dos sistemas de segurança de abertura e fechamento de portas;
- h)** estrutura de fixação e sustentação;
- i)** funcionamento dos sistemas de automação e sinalização;
- j)** substituição de componentes e peças essenciais para a segurança dos usuários do

elevador, de acordo com a vida útil indicada pelos respectivos fabricantes.

7.3.1.4. Para cumprimento integral da Rotina de Manutenção Preventiva, a CONTRATADA deverá verificar:

a) Cabina Interna:

a.1) Painel de Operação:

- Arranhões, amassados, parafusos de fixação e setas de direção se acendem e se não estão quebradas;
- Botoeira mecânica: se o botão da chamada não está danificado/trancando ao ser acionado e se acende o auto-iluminado;
- Botões e Alarme (AL): se estão funcionando corretamente.

a.2) Interfone ou Intercomunicador:

- Verificar funcionamento na cabina e portaria, se houver.

a.3) Iluminação, Subteto e Ventilador:

- Verificar o funcionamento das lâmpadas, funcionamento do ventilador, fixação e limpeza do subteto, se houver.

a.4) Painéis de Acabamento, Frisos e Piso:

- Se estão fixados, sem riscos e amassados, se existem placas indicativas como: “Assistência Técnica da Empresa Responsável pela Manutenção”, “Modelo do Elevador” e “Capacidade”.

a.5) Portas, Corrediças e Réguas de Segurança:

- Portas das cabinas: funcionamento e fixação, quebras, riscos, amassados e falta de parafusos. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento das folhas entre si e com a coluna;
- Corrediças: pressinoando a parte de baixo das portas contra a soleira para verificar folga excessiva;
- Régua de Segurança: verificação do funcionamento, ajuste mecânico, ruídos, limpeza e fixação.

a.6) Indicador:

- Indicador quebrado, mal fixado, com setas soltas, segmentos ou lâmpadas queimadas, se houver.

a.7) Banqueta:

- Verificar folgas e alinhamento.

b) Pavimento:

b.1) Botoeiras:

- Realizar limpeza e ajuste de botões de chamados.

b.2) Portas e Soleiras (Pavimentos e Cabina):

- Fixação e amassados de soleira de pavimento, ferragens, borrachas de marco, ilhós e puxadores;
- Limpar a parte inferior da soleira da cabina.

b.3) Aceleração / Desaceleração e Nivelamento:

- Nivelamento do elevador em subida e descida e existência de ruídos;
- Elevadores sem controle de velocidade máxima de 25mm com controle eletrônico de velocidade máxima de aproximadamente 10m/min (adotando-se carga de 1 (uma) pessoa);
- A aceleração e a desaceleração serão medidas pelo conforto (suavidade) sentido pelo técnico na parada do elevador.

b.4) Fechos Eletromecânicos:

- Se com o elevador nivelado o mesmo não está sem folga;
- Ajustar e verificar aterramento;
- para fecho ACE sem pino acionador, testar com gabarito.

b.5) Fechos Hidráulicos:

- Fixação de fechos, espelhos e tampas, e existência de vazamentos;
- Na manutenção dirigida: efetuar regulagem.

c) Casa de Máquinas:

c.1) Proteções e Conexões (Painel de Força), Chaves de Força, Chave Disjuntora e

Fusíveis do QC:

- Reapertar fiações em geral;
- Condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto à isolação e estado dos condutores;
- Observar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação, apresentarem, limpá-las;
- Condições dos fusíveis e seus engates – não podem estar curto-circuitados;
- Funcionamento mecânico (manualmente);
- Se a denominação da corrente está de acordo com a tabela de fusíveis;
- Proceder ao aperto dos fusíveis.

c.2) Quadro de Comando:

- Reapertar fiações em geral.

c.3) Máquina e Cabos de Tração:

- Verificar (mensalmente) o nível do óleo da máquina e vazamentos em vedações;
- Verificar (trimestralmente) o nível de óleo no coletor (se estiver cheio propor troca do retentor) e esvaziar a caixa;
- Ruídos e desgaste nos rolamentos/buchas, na coroa sem-fim e acoplamento;

- Existência de limalhas de ferro e desgaste nas polias;
- Existência de correntes gastas.

c.4) Motor de Indução:

- Nível do óleo dos mancais do motor: o anel de lubrificação deve estar trazendo óleo para a parte superior do mancal e se ao girar o anel estiver seco, acrescentar mais óleo;
- Lubrificar graxas;
- Desgaste das borrachas e ruído no acoplamento do motor.

c.5) Trocador de Calor:

- Verificar funcionamento, existência de vazamentos e limpar.

c.6) Freio e Contatos:

- Verificar manualmente o êmbolo e a regulação do contato do bloco hidráulico;
- Verificar a regulação do contato de freio.

c.7) Intercomunicador:

- Verificar o funcionamento dos aparelhos da cabina, quando houver.

d) Caixa de Corrida:

d.1) Polia de Desvio:

- Fixação, limpeza, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos.

d.2) Limites Superiores:

- Verificar limpeza, fixação, lubrificação, posição de acionamento na rampa, exceto hidráulico e acionamento manual.

d.3) Guias de Suportes:

- Verificar limpeza e lubrificação de suportes e guias;
- Corrediças de nylon: limpar e lubrificar semestralmente;
- Corrediça de rolo: limpar semestralmente.

d.4) Cabos de Manobra e Fiações:

- Verificar as condições da fiação elétrica e cabos de manobra na caixa de corrida, observando se não há linhas rompidas, oxidações em bornes, obstrução e posição.

d.5) Portas de Pavimento e Fecho Eletro-mecânico:

- Fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação;
- Limpar conjunto/fechamento;
- Interromper manualmente o circuito do trinco, acionando o braço do trinco ou dispositivo de arraste (o elevador deve parar). Ajustar fecho eletro-mecânico;
- Reaperto de fiações, conexões elétricas e braço acionador.

e) Poço:

e.1) Fundo do Poço:

- Limpar.

7.3.2. Manutenção Corretiva

7.3.2.1. A manutenção corretiva ocorrerá **mediante solicitação do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, através da abertura de chamado técnico** e deverá ser executada por técnicos capacitados para o serviço.

7.3.2.2. Para a execução dos serviços de manutenção corretiva, a contratada deverá responsabilizar-se pelos materiais básicos a serem empregados, tais como: lubrificantes, querosene, removedor, produtos de limpeza, produtos químicos, estopa, lixas, tintas, ferramentas, equipamentos de proteção individual - EPIs, etc.

7.3.2.3. A manutenção corretiva deverá regularizar anormalidades de funcionamento, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais, **utilizando peças novas e genuínas**, recomendadas pelo fabricante, de forma a garantir as características funcionais do equipamento, nos seguintes prazos:

a) Atendimentos técnicos de rotina em até **08 (oito) horas**;

b) Atendimentos técnicos de emergência em até **40 (quarenta) minutos**, caracterizando-se como chamado de emergência os casos de **pessoas retidas no interior da cabina** e em caso de **acidentes**.

7.3.2.4. **Todos os componentes, acessórios ou peças** que apresentarem falha de funcionamento, desgaste ou defeito, deverão ser reparados e, caso seja necessário, substituídos, por unidades **novas e genuínas**.

7.3.2.5. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

7.3.2.6. Nos casos de substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar ao INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, o período de garantia das peças substituídas.

7.4. Garantia e Qualidade:

7.4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos padrões e critérios técnicos exigidos pelas normas de controle vigentes e ter garantia mínima de:

a) 01 (um) mês para a mão de obra executada, no caso de serviços de manutenção

preventiva;

b) 03 (três) meses para a mão de obra executada, no caso de serviços de manutenção corretiva; e

c) 01 (um) ano no caso de peças e demais componentes dos equipamentos, ou a que for estabelecida pelos fabricantes.

Observação: A vigência dos prazos de garantia para a mão de obra e peças empregadas nos elevadores e plataformas **NÃO** encerrar-se-á, automaticamente, com a extinção do contrato. Exceto se outro contrato for firmado durante o prazo de garantia, ocasião em que a garantia será prestada pela nova avença. Nas eventuais prorrogações, obviamente, manter-se-ão os prazos de garantia para a mão de obra e peças empregadas.

7.5. Vistoria:

7.5.1. A LICITANTE **poderá** realizar vistoria nas instalações do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – Reitoria e *Campi*, no local onde estão instalados os elevadores e plataformas elevatórias, e onde os serviços serão executados, devendo efetuar todas as verificações necessárias, inteirando-se das condições do equipamento e do grau de dificuldade dos trabalhos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das dificuldades e dos problemas associados ao mesmo.

Observação: A não realização de vistoria pela LICITANTE não implica a inabilitação ou desclassificação da mesma no certame, mas neste caso, não será admitida qualquer alegação posterior da LICITANTE de desconhecimento das condições do equipamento, das dificuldades e dos problemas associados ao mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA encarregados pelas manutenções preventiva e corretiva, devidamente credenciados, livre acesso às dependências e aos elevadores e plataformas elevatórias do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS para execução dos serviços referentes ao objeto contratado.

8.3. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem os serviços.

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5. Notificar a CONTRATADA por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo previsto no Edital, abatidas as multas, se houver.

8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados fora das especificações.

8.10. Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços contratados, segundo as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, prestando assistência técnica integral, responsabilizando-se também pelos serviços inadequados.

9.2. Assegurar o funcionamento seguro e confiável dos equipamentos.

9.3. Registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, o contrato fruto deste certame, assim como a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** pelos serviços objeto deste certame, em nome de **engenheiro mecânico** pertencente ao seu quadro permanente.

9.4. Recolher, junto ao CREA, e apresentar ao CONTRATANTE, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** relativa a todos os serviços objeto do contrato e com período de duração igual à vigência do mesmo, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a data de início dos serviços.

9.5. Indicar como Responsável Técnico/Preposto um **engenheiro mecânico** de seu quadro de funcionários, que deverá inspecionar **SEMESTRALMENTE** os equipamentos, com inspeção inicial e obrigatória após assinatura do contrato, garantindo o bom andamento dos serviços, direcionando, coordenando, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, e responder pelos relatórios referentes à manutenção. Esta pessoa terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução dos serviços.

9.6. Efetuar **mensalmente, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias**, a manutenção preventiva nos elevadores e plataformas elevatórias, compreendendo a casa de máquinas,

caixa, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem, pequenos reparos, limpeza da casa de máquinas e a substituição de peças, conforme recomendação do fabricante, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico.

9.7. Atender aos chamados técnicos do CONTRATANTE, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos, hidráulicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças genuínas, recomendadas pelo fabricante, de forma a garantir as características funcionais do equipamento, nos seguintes prazos:

a) Atendimentos técnicos de rotina em até **08 (oito) horas**;

b) Atendimentos técnicos de emergência em até **40 (quarenta) minutos**, caracterizando-se como chamado de emergência os casos de **pessoas retidas no interior da cabina** e em caso de **acidentes**.

9.8. Efetuar testes de segurança, conforme legislação vigente e normas do fabricante.

9.9. Garantir que qualquer um dos elevadores e plataformas elevatórias jamais permaneça paralisado por mais de **03 (três) dias úteis**. Não sendo possível atender esse prazo, quer por mora no fornecimento de peças por parte do fabricante, quer por outros motivos de força maior, a contratada deverá informar mediante apresentação ao Fiscal do Contrato de relatório circunstanciado, os motivos da paralisação prolongada, as providências tomadas para resolução do problema e o prazo previsto para o conserto dos equipamentos, o qual deverá ser rigorosamente cumprido sob pena de ser aplicada a multa correspondente à paralisação do equipamento.

9.10. Responsabilizar-se pelos materiais básicos a serem empregados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: lubrificantes, querosene, removedor, produtos de limpeza, produtos químicos, estopa, lixas, tintas, ferramentas, equipamentos de proteção individual - EPIs, etc.

9.11. Reparar e, caso seja necessário, substituir, por unidades novas e genuínas, **todos os componentes, acessórios ou peças** que apresentarem falha de funcionamento, desgaste ou defeito pelo uso normal dos elevadores e plataformas elevatórias (incluindo-se quadros de comando e de força, motores, relés, reguladores de velocidade, amortecedores da cabina e do contrapeso, cabos, guias, contrapesos, limites de percurso, correções de portas de pavimento e de cabina, freios, amortecedores de porta, operadores de porta, painéis de operação, botoeiras, indicadores de posição, sistemas de alarme, soleiras, soquetes, lâmpadas, reatores, entre outros não previstos neste Termo), restabelecendo o seu funcionamento regular.

a) **Não** fazem parte da cobertura as peças e componentes eventualmente danificados por negligência, uso indevido ou abusivo do equipamento, assim como atos de terceiros (vandalismo), caso fortuito e força maior, desde que devidamente comprovado que o

defeito não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores.

9.12. Apresentar ao CONTRATANTE, quando da necessidade de substituição de peças, o período de garantia das peças substituídas.

9.13. As peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao CONTRATANTE para os devidos fins de sucateamento.

9.14. Providenciar, junto aos órgãos municipais de fiscalização e controle, a emissão e posteriores renovações de alvará de funcionamento dos elevadores e plataformas elevatórias, obedecidos os prazos legais, responsabilizando-se pela apresentação de todos os documentos exigidos e do relatório de inspeção, atestando as condições de segurança e uso dos elevadores e plataformas elevatórias.

9.15. Fornecer ao CONTRATANTE um Livro de Ocorrências, segundo padrões especificados pelo CREA/AL, onde se registrará, com as respectivas datas:

- a) Os termos de abertura e de encerramento lavrados pelo CREA/AL;
- b) As irregularidades constatadas pelos usuários no funcionamento de equipamentos;
- c) Os serviços efetuados pela CONTRATADA, com a descrição dos defeitos ou deficiências constatados, bem como, a indicação de trocas de equipamentos e outras providencias;
- d) **Semestralmente**, o parecer conclusivo do laudo do engenheiro responsável técnico, devidamente firmado por este, quando da inspeção dos equipamentos e fiscalização dos serviços prestados;
- e) A presença da fiscalização do CREA/AL.

9.15.1. O Livro de Ocorrências será de guarda e posse do CONTRATANTE e de livre acesso ao profissional ou empresa contratados para a execução dos serviços a que se destina.

9.16. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's de acordo com as normas e procedimentos de segurança relativos aos serviços objeto deste certame.

9.17. Comprovar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a habilitação técnica do pessoal que realiza a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas elevatórias.

9.18. Executar os serviços de acordo com as melhores técnicas aplicáveis e com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados pela ABNT e INMETRO e exigidos pelo CREA/AL, com zelo e mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas.

9.19. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação, conforme determina o Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

9.20. Manter, durante a execução do contrato, **o endereço, número de telefone, e endereço de e-mail, permanentemente atualizados**, a fim de que o CONTRATANTE, possa registrar e relatar as ocorrências relacionadas ao contrato, assim como efetuar as chamadas

para atendimentos técnicos de rotina e plantão de emergência.

9.21. Dar ciência imediata ao CONTRATANTE das anormalidades ocorridas na execução dos serviços e durante o período de garantia.

9.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e por seu refazimento, imediatamente, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas neste Termo, divirjam do que foi proposto e/ou apresentem defeitos.

9.23. Manter, durante a execução do contrato, pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

9.24. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, frete e deslocamentos.

9.25. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação, omissão, culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.

9.26. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa autorização do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

10.1. É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, constantes do Art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MPMOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, e ainda:

10.1.1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

10.1.2. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de pessoas no quadro da empresa;

10.1.3. Comprovar a formação técnica específica do pessoal que realiza a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

10.1.4. Promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente em que se prestará o serviço;

10.1.5. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

10.1.6. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

10.1.7. Orientar sobre o cumprimento por parte dos funcionários das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e saúde dos usuários e circunvizinhança;

10.1.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços.

11. DO DETALHAMENTO DA PROPOSTA E A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

11.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

11.2. Mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) em sessão pública, as proponentes convocadas deverão enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, PLANILHAS DE CUSTOS, PROPOSTA E FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme **Anexo I-A** deste Termo, com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais.

11.2.1. ATENÇÃO: O registro da proposta no sistema deverá ser feito, obrigatoriamente, pelo **VALOR ANUAL DO ITEM**. A não observância desta regra acarretará a desclassificação da proposta.

11.3. Será permitida a realização de ajustes nas PLANILHAS DE CUSTOS, PROPOSTA E FORMAÇÃO DE PREÇOS pelo proponente desde que não haja majoração do valor global proposto ofertado na fase de lances, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11.3.1. A quantidade de ajustes possíveis de serem realizados nas PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS será definida pelo(a) Pregoeiro(a) na Sessão Pública, mediante comunicação via chat.

11.4. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) a promoção de quaisquer diligências julgadas necessárias para a análise e julgamento das PLANILHAS DE CUSTOS, PROPOSTA E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. O acompanhamento, a fiscalização, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será efetuado por meio do gestor do contrato designado pelo CONTRATANTE, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

12.2. O CONTRATANTE poderá indicar agentes de seu quadro funcional para auxílio das atividades de fiscalização.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.6.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12.7. Além do exposto acima, a fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

12.7.1. Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento;

12.7.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

12.7.3. Comunicar à Pró-Reitoria de Administração ou à Diretoria de Administração sobre descumprimento do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento para que sejam tomadas as devidas providências;

12.7.4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição provisória de

empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente; e

12.7.5. Solicitar, a qualquer tempo, informações ou documentos necessários à averiguação do cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou empresário individual;

13.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de microempreendedor individual – MEI;

13.1.3. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Regularidade Fiscal:

13.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.2.2. Prova de regularidade relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da

União: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade e Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.4. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

13.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

13.2.6. A comprovação de regularidade jurídico-fiscal de ME e EPP dar-se-á de acordo com os Arts. 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3. Qualificação Econômico-financeira:

13.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um).

13.3.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

13.3.3. Comprovação de patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data da apresentação da proposta.

13.3.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo I-C**, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no **subitem 13.3.3**, observados os seguintes requisitos:

a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

13.3.5. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Um ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, em papel timbrado da contratante dos serviços;

13.4.2. Um ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional**, registrado(s) no CREA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do engenheiro mecânico, responsável técnico da empresa, comprovando que tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e/ou plataformas elevatórias, com as devidas anotações de responsabilidade técnica;

13.4.1.1. Entende-se como compatível, no que diz respeito ao prazo, a demonstração de deter uma experiência mínima de **03 (três) anos** no mercado do objeto licitado, ou seja: experiência mínima de **03 (três) anos** de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e/ou plataformas elevatórias. A definição de experiência temporal mínima encontra guarida no Acórdão TCU 2939/2010 – Plenário e no §5º, Inciso I, do Art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008;

13.4.1.2. Para a comprovação da experiência mínima prevista no **subitem 13.4.1.1** será aceito o somatório de atestados;

13.4.1.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.4.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, **01 (um) ano** do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.4.1.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.5. Documentação Complementar:

13.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

13.5.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão TCU nº 2.296/2012 – Plenário, serão realizadas, ainda, consultas:

a) ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações por improbidade Administrativas (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com vistas a identificação de possíveis registros impeditivos da contratação; e

c) à Certidão Negativa de Inidôneos e Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, disponível no sítio <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>.

13.5.3. Declaração de que o licitante instalará escritório na cidade de Maceió, a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da vigência do contrato.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data da apresentação das Notas Fiscais / Faturas, que deverão conter o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, que constam abaixo:

14.1.1. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;

14.1.2. Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

14.2. As Notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada *Campus* e para a Reitoria de acordo com os serviços prestados em cada Unidade do IFAL;

14.3. O pagamento somente será efetuado após o “ATESTO”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.6. Será considerada como data do pagamento o dia da entrega da respectiva ordem bancária no agente financeiro.

14.7. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} = \frac{(TX/100)}{365} = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.9. Nos termos do Art. 36, §5º, na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e serão submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

15.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou mediante apostilamento nos termos do parágrafo 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16. DO CONTRATO:

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Será firmado um Termo de Contrato para cada Unidade do IFAL constante no **item 5** do presente Termo de Referência.

16.2.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual, portanto, poderá ser realizada pelas Unidades do IFAL de forma individual e independente.

16.3. O prazo previsto no **subitem 16.1** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.4. Antes da assinatura do Contrato, o CONTRATANTE realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

16.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA poderão superar o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).

16.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

16.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze meses)** contados da sua assinatura.

17.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo ao contrato, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a)** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b)** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c)** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

17.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

17.4. Não haverá prorrogação do contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

18. DA GARANTIA:

18.1. A CONTRATADA apresentará garantia, no prazo de até **10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato, correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com validade desde a assinatura do contrato até **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

18.1.1. A CONTRATADA pode optar pelas modalidades de garantia expressas na Lei nº 8.666/1993, ou seja, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

18.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de **2% (dois por cento)**.

18.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 18.4** deste Termo, observada a legislação que rege a matéria.

18.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

18.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

18.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para quaisquer das hipóteses permitidas legalmente e listadas no **subitem 17.4**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

18.6. O atraso na apresentação ou reposição da garantia superior a **25 (vinte e cinco)**

dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

18.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

18.8. A garantia será considerada extinta:

18.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

18.8.2. 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, prazo esse que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

18.9. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a)** Caso fortuito ou força maior;
- b)** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c)** Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d)** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

18.10. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no **subitem 18.9**.

18.11. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Art. 56 e o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.

18.12. No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, pela Portaria MPDG nº 409/2016, de 21 de dezembro de 2016, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

20. DAS SANÇÕES:

20.1. Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência: Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, ficando estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;

20.1.2. Multa Moratória: Conforme abaixo especificado:

a) De **0,5%** sobre o valor global da contratação, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de **10 (dez) dias**, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

b) Como percentual, de acordo com o grau de infração disposto na tabela abaixo, incidente sobre o valor mensal do contrato vigente, na data da ocorrência do fato:

GRAU	PERCENTUAL
1	0,5%
2	1,0%
3	2,0%
4	3,0%
5	4,0%

INFRAÇÕES	GRAU
Recusar-se a executar serviço proposto pela fiscalização do CONTRATANTE, por serviço e por dia;	1
Deixar de atender solicitação formal realizada pelo CONTRATANTE, por solicitação.	1
Deixar de cumprir as demais exigências do contrato não previstas nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1
Deixar de comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido.	1
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	2
Permitir que o empregado se apresente sem uniforme, com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas, sem crachá, por ocorrência.	2
Atraso na documentação exigida no contrato, por ocorrência.	3
Deixar de apresentar a garantia, observado o subitem 18.1.2 do Termo de Referência.	3
Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	4
Interromper a realização dos serviços, salvo por motivo de força maior ou caso	4

fortuito, por dia de paralisação.	
Deixar de cumprir a orientação dos órgãos fiscalizadores quanto à execução dos serviços, por ocorrência.	5
Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	5
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	5

20.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração Pública, pelo prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

20.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a CONTRATADA ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. Caso haja recusa na execução dos serviços ou os mesmos forem realizados fora do avençado, poderá o CONTRATANTE, após oficiar para que se regularize a situação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, providenciar para que o mesmo seja efetivado por terceiro, às expensas da CONTRATADA.

20.3. Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada a multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global para **12 (doze) meses** da contratação, nos termos do inciso II, do Art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

20.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, e nas disposições da Lei nº 10.520/2002.

20.6. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente mediante aplicação do Princípio da Proporcionalidade em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

20.7. Caso o valor da multa não seja recolhido nos termos estabelecidos pelo CONTRATANTE, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos mensais a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do Art. 86 e § 1º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de **1,0% (um por cento)** ao mês.

20.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/1999, o IFAL, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotará providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Maceió, 03 de julho de 2017.

Responsáveis pelo Termo:

HEVERTON LIMA DE ANDRADE
Chefe do Departamento de Compras

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Aprovo:

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
Reitor do IFAL

ANEXO I-A
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS, PROPOSTA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Apresentamos a presente proposta para prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva de elevadores e plataformas elevatórias**, incluindo o fornecimento de peças, de forma contínua, para atender as necessidades do IFAL, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, aprovado pelo Mag.^o Reitor dessa Instituição Federal de Ensino, e demais anexos do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2017**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. EQUIPAMENTOS (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR TOTAL MENSAL (C = A x B)	VALOR TOTAL ANUAL (D = C x 12)
1					
VALOR DA PROPOSTA					

Declaramos que nos valores supracitados, estão inclusas TODAS as despesas necessárias ao cumprimento das condições e características apresentadas (Pagamento de funcionários, obrigações trabalhistas, água, energia elétrica, manutenção de equipamentos, disponibilização de utensílios, impostos, taxas, fretes, seguros, lucros e/ou outros encargos fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto desta licitação).

Outrossim, declaramos que, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Em prestar os serviços objeto deste certame em estrita observância das condições estabelecidas pelo IFAL, a partir da assinatura do Contrato;
- Emitir a fatura, sempre que executados os serviços, e enviá-la ao IFAL, para que seja efetuado o respectivo pagamento;
- Manter a validade desta proposta pelo período de **60 (sessenta) dias**.

(LOCAL), ... de de 2017.

(Nome, assinatura, carimbo do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

EMPRESA (razão social): _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX P/CONTATO: _____ E-MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____

ANEXO I-B
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, portador do RG Nº _____, neste ato, representando a pessoa jurídica _____, CNPJ Nº _____, compareceu nesta data ao Instituto Federal de Alagoas – IFAL – **Reitoria / Campus** _____, mediante prévio agendamento, e realizou vistoria nos locais onde estão instalados os equipamentos e onde serão prestados os serviços objeto do Pregão nº ____/2017, tendo tomado pleno conhecimento de todas as condições e grau de dificuldade para execução dos serviços a serem prestados.

_____, ____/____/2017.
(local e data)

(nome e matrícula SIAPE do servidor do IFAL)

ANEXO I-C
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº
_____, estabelecida em _____, possui os
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa (Com CNPJ, Endereço e Telefone)	Vigência do Contrato	Valor anual/total do contrato
Valor total dos Contratos		R\$

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 35.4.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 36.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.**Observações:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.
3. Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.***/201*-****

UASG Nº: *****

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041.030571/2017-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **/201* - UASG LICITAÇÃO Nº: 158147

PUBLICADO DOU
nº _____, de ____/____/_____
Pág. _____, Seção _____

TERMO DE CONTRATO Nº
_____/201*/REITORIA/CAMPUS _____,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA
_____.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – **REITORIA/CAMPUS _____**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, na cidade de _____, do Estado de Alagoas, CEP _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **Magnífico(a) Reitor(a)/Diretor(a) Geral Sr. _____**, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no DOU de _____ de _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ – expedida pela(o) _____/_____, e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº _____, sediada na _____, CEP: _____, neste ato representado por seu(ua) representante legal **Sr(a). _____**, portador(a) da carteira de identidade _____ – expedida pela(o) _____/_____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.*****/201*-**** e no **Processo Licitatório nº 23041.030571/2017-44**, em observância às disposições e alterações das Leis nºs 8.666/1993, 8.078/1990, 9.784/1999 e 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nºs 1.054/1994, 2.271/1997, 3.722/2001, 5.450/2005, 7.203/2010, 8.538/2015 e 8.540/2015, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, nº 02, de 30/04/2008, nº 02, de 11/10/2010, nº 02, de 16/08/2011, Portaria MPDG nº 409, de 21/12/2016, Resolução CGSIM nº 16/2009, Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30/04/2007, e demais normativos correlatos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Tradicional nº nº **/201***, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevadores e plataformas elevatórias, incluindo o fornecimento de peças para o Instituto Federal de Alagoas, contemplando a **Reitoria/Campus**

_____, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora e demais elementos constantes do Processo nº. **23041.030571/2017-44**, independente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevadores e plataformas elevatórias, incluindo o fornecimento de peças para a Reitoria e alguns Campi do Instituto Federal de Alagoas.	Serviço Anual	01	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Valor unitário do serviço por mês (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
1.	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em 02(dois) elevadores instalados no Ifal – Reitoria , conforme descrição: Elevador; Marca ATLAS SCHINDLER; Modelo S100L; Utilização Passageiro; Efeito de tração 1:1; Velocidade 60,00m/min. ou 1,00m/s; Controle de velocidade VVVF (variação de voltagem e frequência variável); Tensão de rede 380Volts; Cabine em aço inox com capacidade de 600kg; Acionamento VVVF (variação de voltagem e frequência variável); 9 paradas (Subsolo, pilotis, 1° a 7° andar); Localização da máquina cima; Portas de acionamento telescópico no pavimento e cabina; Cabina e portas de pavimento em aço inox escovado.	Mês			
2.	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em	Mês			

	02(duas) plataformas elevatórias no Ifal – Campus Maragogi, conforme descrições: 01 Plataforma elevatória enclausurada para passageiros com mobilidade reduzida, tipo hidráulico para percursos até 4 (quatro) metros com acesso do tipo unilateral; marca DAYKEN, Modelo AC 11; Utilização exclusivo para PNE; Velocidade 6m/min.; Tensão 380 volts; Capacidade 325kg; Acionamento hidráulico; 2 Paradas; Motor 2cv; Potencia 2,2KW; e 01 Plataforma elevatória enclausurada para passageiro com mobilidade reduzida, tipo hidráulico para o percurso até 4 (quatro) metros com acesso do tipo unilateral oposto; marca DAYKEN, Modelo AC 11; Utilização exclusivo para PNE; Velocidade 6m/min.; Tensão 380 Volts; Capacidade 325KG; Acionamento hidráulico; 2 Paradas; Motor 2CV; Potencia 2,2KW.				
3.	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em 02 (duas) plataformas elevatória no Ifal – Campus Murici, conforme descrições: Plataforma elevatória enclausurada para passageiro com mobilidade reduzida, tipo hidráulico para percurso até 4 (quatro) metros com acesso do tipo oposto; marca DAYKEN, Modelo AC 11; Utilização exclusivo para PNE; Velocidade 6m/min.; Tensão 380 Volts; Capacidade 325Kg; Acionamento hidráulico; 2 Paradas; Motor 2CV; Potência 2,2KW.	Mês			
4.	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo	Mês			

	o fornecimento de peças, em 01 (uma) plataforma elevatória no Ifal – Campus Piranhas , conforme descrições: Plataforma elevatória enclausurada para passageiro com mobilidade reduzida, tipo hidráulico para percurso até 4 (quatro) metros com acesso do tipo oposto; marca DAYKEN, Modelo AC 11; Utilização exclusivo para PNE; Velocidade 6m/min.; Tensão 380 Volts; Capacidade 325KG; Acionamento Hidráulico; 2 Paradas; Motor 2CV; Potencia 2,2KW.				
5.	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em 01 (um) elevador instalado no Ifal – Campus Satuba , conforme descrição: Elevador; Marca OTIS; Modelo OVF20; Utilização Passageiro; Efeito de tração 1:1; Velocidade 60,00m/min. ou 1,00m/s; Controle de velocidade VVVF (variação de voltagem e frequência variável); Cabine em aço inox com capacidade de 630kg; 3 paradas (térreo, 1º e 2º andar); Localização da máquina cima; Portas de acionamento telescópico no pavimento e cabina; Cabina e portas de pavimento em aço inox escovado.	Mês			

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em **___/___/___** e encerramento em **___/___/___**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, a cada 12 (doze) meses, até o **limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2.2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 . O valor mensal da contratação é de **R\$ _____ (_____)**, perfazendo o valor total de **R\$ _____ (_____)** para 12 meses.

3.2 . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. O valor acima meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, segundo o sistema de apuração previsto no Termo de Referência.

4 . CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 . As despesas oriundas deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 201____, na seguinte classificação: **Gestão/Unidade – 26402/XXXXXX, Fonte – 0112000000, Programa de Trabalho – XXXXX, Elemento de Despesa – 339039, PI – XXXXX.**

4.2 . No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 . CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 . O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o atesto definitivo, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.2 . Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o atesto definitivo, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 . A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, emitidas individualmente para cada Campus e para a Reitoria, de acordo com os serviços prestados em cada unidade do IFAL, devendo ser protocolada formalmente junto à Contratante ou de outra forma aceita expressamente por esta.

5.4 . O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” ou recebimento definitivo pelo servidor competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente, salvo no caso previsto no §4º, do art. 74 da Lei 8.666/1993.

5.5 . Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 . Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1 . Não produziu os resultados acordados;

5.6.2 . Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3 . Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7 . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 . Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNIA, C-TCU e ao CADIN para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.9 . Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, salvo quanto ao CADIN, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.10 . Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 . Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.12 . Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, CNDT, CEIS, CNIA e C-TCU.

5.13 . Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, CNDT, CEIS, CNIA e C-TCU.

5.14 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1 . A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15 . A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.16 . Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido conforme termo de referência e as faturas deverão ser entregues no endereço do IFAL indicado no preâmbulo.

5.17 . Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura e do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

5.18 . Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos Monetários;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
--------	---------------------------	---

5.19. A Contratada não fará jus à atualização financeira a que se refere o subitem anterior, se o atraso decorrer de entrega tardia de documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas deste Contrato.

5.20. Após o encerramento do Contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

6 . CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, desde que mantidas a proporcionalidade/vantajosidade da contratação, caso solicitado formalmente pela Contratada, após o período de um ano, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_o).P]/I_o$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

I_o= índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

6.2. O pedido de reajuste deve ser realizado por escrito, fundamentado e protocolado junto à Contratante, desde que atingidos os requisitos para sua propositura, restando precluso o pedido feito após a realização de aditivo e prorrogação de prazo, salvo inserção de cláusula que salvguarde o direito de reajustamento posterior, solicitado pela Contratada.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o IFAL pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total ao contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura deste termo, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no mencionado artigo, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/1993, devendo a Contratante providenciar a autuação de procedimento administrativo específico para a aplicação de sanções à Contratada e a consequente rescisão contratual.

7.1.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de execução do contrato e um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou reajustada à nova situação.

7.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.2.1. Prejuízo advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.2.2. Prejuízo diretos causados à Administração, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art.19, XIX, b, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.9. Será considerada extinta a garantia:

7.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

7.9.2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 7.1.3. acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.9.3. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no Art. 19-A, IV, da IN MPOG nº02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

8 . CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

9 . CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das descritas no termo de referência e seus anexo e no Edital, são obrigações da Contratada:

9.1.1 . Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.2 . Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, arcando com os possíveis ônus decorrentes;

9.1.3 . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 . Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5 . Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço;

9.1.6 . Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.1.7 . Atender as solicitações da Contratante quanto o objeto do contrato, no prazo fixado pelo fiscal, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.8 . Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.9 . Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar consumo indevido;

9.1.10 . Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.11 . Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.12 . Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13 . Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e obedecer as regras previstas no **item 9 e 10 do Termo de Referência**;

9.1.14 . Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art.57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.15 . Substituir qualquer um dos técnicos alocados ao serviço desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da Contratante;

9.1.16 . Garantir a execução dos serviços sem interrupção e de acordo com a estratégia de prestação de serviço estabelecida no Termo de Referência;

9.1.17 . Assumir a Responsabilidade pelas obrigações fiscais e os recolhimentos de impostos, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e demais, bem como toda e qualquer despesa que incida ou venham a incidir sobre a execução do objeto, que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;

9.1.18 . Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

9.1.19 . Entregar à Contratante toda a documentação produzida durante a execução dos serviços;

9.1.20 . Manter o endereço, contato telefônico e eletrônico e dados do SICAF permanentemente atualizados, sob pena de aplicações de penalidades. A comunicação oficial se dará através do e-mail e/ou telefone, informados pela Contratada na sua proposta, cuja confirmação de recebimento deve ser feita em até 02 (dois) dias úteis do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, estando passível das penalidades previstas no Edital e no contrato a não atualização dos contatos eletrônicos e telefônico, seja através do SICAF ou contato direto com a Contratante;

9.1.21 . Obedecer a estratégia de fornecimento e recebimento do objeto, conforme previsto no **item 7 do Termo de Referência**, cumprir as garantias dos materiais e cumprir as obrigações estabelecidas no **Item 9 e 10 do mesmo**, que fazem parte deste contrato independente da transcrição.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 . Além das descritas no Termo de Referência, são obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito ou eletronicamente da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo a sua correção;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos;

- 10.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº02/2008;
- 10.1.6.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- 10.1.7.** Impedir que as pessoas não autorizadas pela Contratada executem os serviços;
- 10.1.8.** Indicar um fiscal de contrato que deverá ser um servidor do próprio órgão para acompanhar e fiscalizar os serviços e seus efeitos;
- 10.1.9.** Certificar as notas fiscais emitidas;
- 10.1.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues fora das especificações;
- 10.1.11.** Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 10.1.12.** Expedir autorização para início da prestação dos serviços, registrando nos autos da data do seu efetivo início;
- 10.1.13.** Cumprir as obrigações previstas no **item 8 do Termo de Referência**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

11.1 . A execução do objeto deste contrato, bem como as condições de recebimento, consultoria, suporte técnico e locais de instalação, obedecerão as especificações do **item 7 e demais Termo de Referência**, Edital, Processo nº **23041.030571/2017-44** e Pregão Eletrônico Tradicional nº **___/201___**.

11.2 . Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 . Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4 . Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após o a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5 . O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 . O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma do arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993, e do art. 6º do Decreto n.º 2.271/1997.

12.2 . A fiscalização será exercida conforme os preceitos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02/2008, no que couber.

12.3 . O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.4 . A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.5 . A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.6 . O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

12.7 . A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.8 . O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9 . O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidade assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.10 . As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

12.11 . A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda as seguintes rotinas:

12.11.1 . Comunicar à Contratada, através de Ordem de Serviço, o início da prestação de serviços;

12.11.2 . Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços e fiscalizar a execução do contrato;

12.11.3 . Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.11.4 . Comunicar ao representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

12.11.5 . Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; e

12.11.6 . Atestar os serviços prestados que deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre o primeiro e último dia de cada mês.

12.12 . A Administração poderá conceder um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12.13 . A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666/1993.

13 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 . A Contratante adotará, motivadamente acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, independente de prévia manifestação da Contratada, segundo o art.45, da Lei 9.784/1999.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1 . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se as condutas e as dosimetrias estabelecidas na Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº2, 17/03/2017, bem como o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a lei nº 9.784, de 1999, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

14.2 . Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

14.2.1 . Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.2 . Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.3 . Fraudar na execução do contrato;

14.2.4 . Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.5 . Cometer fraude fiscal;

14.2.6 . Não mantiver a proposta.

14.3 . A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

14.3.1. Advertência: por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia caso de paralisação na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato até o 10º (décimo) dia de atraso, após o que será considerada a inexecução parcial ou total do contrato;

14.3.3. Multa compensatória de no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória terá o percentual de acordo com o grau de infração disposto nas tabelas abaixo, incidente sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo-se multa compensatória por inexecução total, e aplicada em dobro na reincidência:

GRAU	PERCENTUAL
1	0,5%
2	1,0%
3	2,0%
4	3,0%
5	4,0%

INFRAÇÕES	GRAU
Recusar-se executar serviço proposto pela fiscalização do CONTRATANTE, por serviço e por dia.	1
Deixar de atender solicitação formal realizada pelo CONTRATANTE, por solicitação.	1
Deixar de cumprir as demais exigências do contrato não previstas nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1
Deixar de comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido.	1

Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	2
Permitir que o empregado se apresente sem uniforme, com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas, sem crachá, por ocorrência.	3
Atraso na documentação exigida no contrato, por ocorrência.	3
Deixar de apresentar garantia, observado a cláusula 7.1.1. deste Contrato.	3
Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	4
Interromper a realização dos serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por dia de paralisação.	4
Deixar de cumprir a orientação dos órgãos fiscalizadores quanto à execução dos serviços, por ocorrência.	5
Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	5
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência.	5

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidade do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a contratada que:

14.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a Contratada será descredenciada por igual período.

14.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além de perder desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.8. A reincidência na aplicação de penalidade de multa, a juízo da Administração Superior da Contratante, poderá acarretar a rescisão do Contrato nos termos da legislação em vigor.

14.9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

14.10. As intimações e notificações se darão através da comunicação oficial estabelecida no subitem 9.1.20 deste Termo de Contrato, quais sejam e-mail e telefone informados pela licitante à Contratada, independentemente de Aviso de Recebimento por Correios ou outros meios legais previstos, sendo publicadas no Diário Oficial da União os extratos das decisões finais de aplicação de penalidades.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 . O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2 . Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 . A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

15.4 . O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.4.1 . Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 . Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 . Indenização e multas.

15.5 . O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, após a concessão de prazo para regularização, ensejará à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.6 . A rescisão deste Contrato poderá ser, aplicando-se o disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/1993:

15.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XI e XVII do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

15.6.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.6.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.7. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 . Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, não podendo haver modificação da essência o objeto.

16.2 . A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

16.4.1. A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

16.4.2. A descrição detalhada da proposta de alteração;

16.4.3. A justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

16.4.4. O detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

16.4.5. A ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

16.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 . CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 . É vedada, no âmbito do IFAL, a prestação de serviços por familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança por intermédio da contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

17.1.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as demais disposições normativas do Decreto nº 7.203/2010, que trata da vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

17.2 . É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

17.3 . É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

18 . CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, com a qual terá eficácia o presente contrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 . CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

19.1 . Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor do IFAL, com observância das normas de direito público, das legislações dispostas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, das regras contidas na Lei nº 8.078/1990, dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, bem como a jurisprudência, a doutrina e os costumes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compilada a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, número de telefone e endereço de e-mail.



20.3 As comunicações realizadas através do e-mail devem ter o seu recebimento conformato em até 02 (dois) dias corridos do seu envio, estando passível às penalidades previstas neste Termo de Contrato, bem como no Edital e seus anexos, a não atualização dos contatos eletrônicos e telefônico da Contratada, seja através do SICAF ou em contato com a Contratante.

20.4. A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de cláusulas e condições deste termo de Contrato, do Edital e seus anexos, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Alagoas – Justiça federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer oriundas do presente Contrato.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió(AL), _____ de _____ de 201__.

Sérgio Teixeira Costa
Representante da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____